



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Gabinete da Prefeita

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.409/2021, DE 26 DE JULHO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O DAER – DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GISELE CAUMO, Prefeita Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o DAER – Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem, com a finalidade de viabilizar obras de infraestrutura e pavimentação de Ruas e Estradas Municipais.

Art. 2º O prazo do presente Convênio será de 12 (doze) meses, iniciando na data da assinatura desse, podendo ser prorrogado sucessivamente por iguais períodos, até os limites estabelecidos na legislação.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de cotações orçamentárias próprias, constantes no Orçamento Municipal vigente.

Art. 4º Ficam revogadas eventuais disposições em contrário.

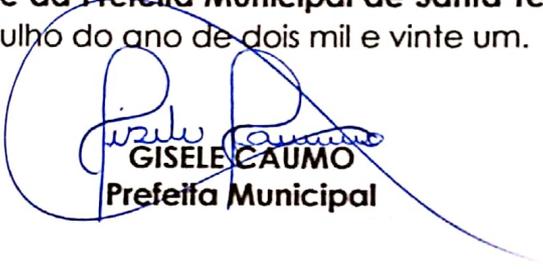
Av. Itália, 474 - Centro - Santa Tereza - RS - CEP 95715-000 - Fone: (54) 3456-1033
E-mail: gabinete@santatereza.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Gabinete da Prefeita

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Tereza, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um.


GISELE CAUMO
Prefeita Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Gabinete da Prefeita

JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores:**

Projeto de Lei nº 1.409/2021, de 26 de julho de 2021.

Envia-se para apreciação dos senhores Vereadores o Projeto de Lei acima mencionado, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o DAER – Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem e dá outras providências.

A medida é indispensável para devida conservação de nossas vias e também para viabilizar a infraestrutura necessária para o desenvolvimento do Município, inclusive a Rota Turística " Caminhos do Pão e do Vinho", projeto de extrema importância para a economia regional.

Assim, encaminha-se o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores, tendo em vista a necessidade de chancela legislativa para o ato, nos termos da Lei Orgânica, objetivando apreciação e aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Tereza, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.


GISELE CAUMO
Prefeita Municipal